



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

O Prefeito Municipal de **União do Oeste**, Estado de Santa Catarina, Sr. Everaldo Luis Casonatto, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo** destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e Formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de União do Oeste (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 957/2013, Lei Complementar Municipal n.º 90/2015, Lei Complementar Municipal n.º 91/2015, Lei Complementar Municipal n.º 93/2015, Lei Complementar Municipal n.º 95/2016, e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao **Processo Seletivo** para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no **Processo Seletivo** implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O **Processo Seletivo** será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.º 3.135/2016**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site do **Município de União do Oeste (SC)** www.uniaodoeste.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das seguintes vagas:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.º Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R\$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Fisioterapeuta	01 ¹	20 h.	Portador de Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	2.796,26	Escrita Objetiva
	Professor de Artes ³	01 ¹	30 h.	Licenciatura Plena com Habilitação na Área Específica Obs.: Poderão se inscrever para o cargo candidatos que estão cursando o Ensino Superior na área requerida, pois não havendo Professores Habilitados aprovados no Processo Seletivo, poderá incidir sobre Professores Inabilitados, desde que estejam cursando o respectivo Ensino Superior exigido para exercer o cargo	2.085,60 (Habilitado) 1.489,73 (Não Habilitado)	Escrita Objetiva e de Títulos
	Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) ³	CR ²	20 h.	Licenciatura Plena de Pedagogia em Educação Infantil	1.390,41	Escrita Objetiva e de Títulos
	Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º a 5º) ³	CR ²	20 h.	Licenciatura Plena de Pedagogia em Séries Iniciais	1.390,41	Escrita Objetiva e de Títulos

¹ As vagas destinam-se para admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, nos termos da Lei Municipal n.º 957/2013.

² CR = Cadastro de Reserva.

³ O Professor fará jus a gratificação de incentivo a regência de classe, equivalente a 20% (vinte por cento), aplicado sobre o vencimento base.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em razão do número de vagas ofertadas para determinados cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.

3.1.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

3.2 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e site do **Município de União do Oeste (SC)** www.uniaodoeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **03 de junho de 2016**.

3.3 - Os portadores de deficiência participarão do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **13 a 27 de maio de 2016**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (**Concursos em Andamento**) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo do Município de União do Oeste (SC)**;

4.2.2 - Ler atentamente o Edital de **Processo Seletivo**;

4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;

4.2.4 - Imprimir o Comprovante de Inscrição;

4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de **Depósito Bancário Identificado no Banco do Brasil, Agência 5430-5, Conta Corrente 40098-X, de titularidade do Município de União do Oeste (SC)**.

4.2.6 - Encaminhar o comprovante de Depósito Bancário Identificado juntamente com uma cópia do Comprovante de Inscrição para o e-mail contato@alternativeconcursos.com.br até o dia **30 de maio de 2016**.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **20 de maio de 2016**.

4.4 - O candidato deverá manter o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)** em seu poder e, impreterivelmente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**

4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.4.4 - O COMPROVANTE DE DEPÓSITO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de Depósito Bancário Identificado, não sendo aceito outro tipo de pagamento.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de União do Oeste (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o **Município de União do Oeste (SC)** disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Avenida São Luiz, n.º 531 - Centro, no **Município de União do Oeste (SC)**.

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para todos os cargos/funções.

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia **03 de junho de 2016**, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios e no site do **Município de União do Oeste (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **06 e 07 de junho de 2016**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **10 de junho de 2016**.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.

4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e site do **Município de União do Oeste (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **03 de junho de 2016**.

4.17 - Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo** os membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.

4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do **Processo Seletivo**, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o **Processo Seletivo** até o dia **20 de maio de 2016**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;

5.2.2 - Preencher o **Anexo III** do presente Edital (digitado ou manuscrito);

5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;

5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.

5.2.5 - O **Anexo III** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 20 de maio de 2016 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **25 de maio de 2016**.

5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 30 de maio de 2016, sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **12 de junho de 2016 das 09h00min às 12h00min** na Escola Reunida Municipal Angelo Soletti, sito à Rua Estrada Geral, s/n.º, saída para Jardinópolis, no **Município de União do Oeste (SC).**

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **20 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor de Artes, Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º a 5º)**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	03	0,30	0,90
	Matemática	03	0,30	0,90
	Conhecimentos Gerais	04	0,30	1,20
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		20	-	8,00

6.3.2 - Para o cargo/função de **Fisioterapeuta**, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	03	0,40	1,20
	Matemática	03	0,40	1,20
	Conhecimentos Gerais	04	0,40	1,60
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
TOTAL		20	-	10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame**.

6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO)**.

6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.

6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do **Processo Seletivo**.

6.6.3 - O COMPROVANTE DE DEPÓSITO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local.**

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;

6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.

6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:

a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;

b) assinar a folha ata;

c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **13 de junho de 2016**, no site do **Município de União do Oeste (SC)**, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos dias **14 e 15 de junho de 2016**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo IV**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **10 de junho de 2016**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
- não apresentar **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
- tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo;**
- for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
- for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
- não devolver o Caderno de Questões;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
- perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
- não comparecer para realização da prova;
- nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Concurso, Número da Inscrição, Data de Nascimento, as Respostas do Caderno de Questões e Assinatura.

7.2.1 - O candidato deverá preencher no **Cartão Resposta** seu número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

Nº Inscrição: 00036 (exemplo de nº de inscrição)

INSCRIÇÃO											
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
■	■	0	1	2	■	4	5	6	7	8	9
■	■	0	1	2	3	4	5	■	7	8	9

7.2.2 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

■	1	A	B	C	D	■
■	2	A	B	C	■	E
■	3	■	B	C	D	E
■	4	A	B	■	D	E

7.2.3 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2.4 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios e site do **Município de União do Oeste (SC)**, www.uniaodoeste.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **13 de junho de 2016**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos de **Professor de Artes, Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º a 5º)**.

8.2 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o **Anexo V** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **13 a 27 de maio de 2016 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

8.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital	0,50
Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.	
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1,50
d) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	2,00

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.

8.3.2 - Os títulos previstos na alínea “a” somente serão pontuados se prescreverem expressamente a carga horária.

8.3.3 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.

8.3.4 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo V do Edital (Formulário de Títulos).

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-Graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 – Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.

8.8 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.9 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.10 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:

9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;

9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;

9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;

9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do **Processo Seletivo**: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;

9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo IV** deste Edital, sendo:

9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo **Processo Seletivo, Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;

9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu;

9.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Artes, Professor de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais 1º a 5º)**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

Nota Final = Nota Prova Escrita/Objetiva + Pontuação de Títulos

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Fisioterapeuta**, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Questões Corretas x Valor de Cada Questão

10.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos/funções previstos no item 10.2 os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
- c) tiver maior idade;
- d) sorteio público.

10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o **Processo Seletivo** com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

11.2 - Ao **Município de União do Oeste (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do **Processo Seletivo**.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

12.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

12.1.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

- 12.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 12.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 12.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
- 12.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;
- 12.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
- 12.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
- 12.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
- 12.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
- 12.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 12.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

12.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

12.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de União do Oeste (SC)**.

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O **Processo Seletivo** seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	13 a 27 de maio de 2016
2. Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição e enviar o Comprovante de Depósito Bancário Identificado juntamente com o Comprovante de Inscrição	30 de maio de 2016
3. Período de envio dos títulos	13 a 27 de maio de 2016
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	13 a 20 de maio de 2016
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	25 de maio de 2016
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	25 a 30 de maio de 2016
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2016
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2016
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	06 e 07 de junho de 2016
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos	10 de junho de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

recursos	
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	10 de junho de 2016
12. Prova escrita/objetiva	12 de junho de 2016
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	13 de junho de 2016
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	14 e 15 de junho de 2016
15. Divulgação do Gabarito Definitivo	17 de junho de 2016
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	17 de junho de 2016
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	20 e 21 de junho de 2016
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	23 de junho de 2016

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo** e da empresa **Alternative Concursos**.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo**, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do **Processo Seletivo**, a empresa Contratada encaminhará ao **Município de União do Oeste (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame (Cadernos de Questões da prova escrita/objetiva, títulos, atas de presença por sala, atas de ocorrências por sala, termos de abertura de malotes, termos de lacre de envelopes, recursos e cartões resposta por cargo).

14.4 - Fazem parte deste Edital:

14.4.1 - **Anexo I - Conteúdo Programático;**

14.4.2 - **Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;**

14.4.3 - **Anexo III - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;**

14.4.4 - **Anexo IV - Formulário de Recurso;**

14.4.5 - **Anexo V - Formulário de Títulos;**

14.4.6 - **Anexo VI - Cronograma.**

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de União do Oeste (SC), 09 de maio de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CNPJ.: 78.505.591/0001-46

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

JUSTINA PASA

Presidente da Comissão de Acompanhamento

*Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.*

Em _____ / _____ / _____

Assessor Jurídico